



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BALEIA
FRANCA
AVENIDA SANTA CATARINA, 1465 – PAES LEME
CEP: 88780-000 – IMBITUBA-SC
(48) 3255-6710**



Assunto: Chamamento Público para Cadastramento de Pessoa Jurídica para serviços turísticos de observação embarcada de baleia franca (*Eubalaena australis*).

EDITAL RETIFICADO PARA CADASTRAMENTO Nº 001/2019

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio torna pública a abertura do processo de cadastramento de pessoa jurídica para realizar serviços turísticos de observação embarcada de baleia franca (*Eubalaena australis*) na Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca – APABF, Unidade de Conservação Federal administrada pelo ICMBio, a partir dos critérios estabelecidos neste Edital. Essa atividade deverá atender às determinações constantes na Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018 (publicada no Diário Oficial da União em 21/12/2018), no Plano de Manejo da APABF e nas demais legislações que a fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no cadastramento de pessoa jurídica as especificações básicas que deverão ser seguidas para o cumprimento do objeto desde Edital.

1.2 Constitui objeto deste Edital o cadastramento para concessão de autorização de uso a pessoa jurídica para realizar serviços turísticos de observação embarcada de baleias franca na APABF, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário.

1.3 A temporada de turismo de observação embarcada de baleia franca no território da APABF terá início em 15 de agosto de 2019 e se estenderá até o dia 05 de novembro de 2019, conforme Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018.

1.4 As operações de observação embarcada de baleia franca na APABF ocorrerão em até quatro dias por semana, sendo que por três dias na semana a atividade não deverá ocorrer por qualquer embarcação autorizada, conforme Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018.

1.5 Os autorizados deverão definir conjuntamente os quatro dias em que poderão ser realizadas as operações embarcadas e enviar antecipadamente a programação para a APABF, com periodicidade semanal.

1.6 Cada pessoa jurídica, independente do número de barcos cadastrados, poderá realizar até duas operações turísticas por dia, conforme Art. 22, parágrafo 6, Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018.

1.7 A fim de atender às normas da operação turística de observação embarcada de baleia franca descritas no Capítulo VII, Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018, bem como de viabilizar efetivo acompanhamento e fiscalização desta atividade pela APABF/ICMBio, de acordo com disposto no Plano de Normatização, Monitoramento, Fiscalização e Controle da Atividade de Turismo Embarcado na APABF, no ano de 2019 a área de atuação desta atividade turística será restrita à porção marinha da APABF, entre o sul da Ilha do Coral (latitude 27° 56' 36") e o norte da Ilha dos Lobos (latitude 28° 26' 37"), observando os limites das Áreas Refúgio da Baleia Franca, na forma da poligonal descrita no anexo IV deste Edital.

1.8 A área e o período de atuação da atividade turística de observação embarcada de baleia franca no território da APABF, bem como o número de operações permitidas por semana, definidos neste Edital, poderão ser alterados ou suspensos a qualquer momento pela APABF/ICMBio em função da distribuição e ocorrência das baleias franca em 2019.

2. DO AUTORIZADO

2.1 O cadastramento para operar o serviço turístico de observação embarcada de baleias na APABF será realizado somente para pessoas jurídicas, que terão um prazo de 40 dias, a contar da data de publicação deste Edital, para realizá-lo junto à APABF/ICMBio, localizada na Av. Santa Catarina, 1465, Bairro Paes Leme, município de Imbituba – SC. Para fins de cadastramento a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o Art. 4º, Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018:

I - Requerimento, conforme Anexo I;

II - Cópia do RG e CPF do representante legal de pessoa jurídica;

- III - Cópia do CNPJ, de Inscrição Estadual e do Contrato Social da empresa;
- IV - Alvará municipal de funcionamento da pessoa jurídica;
- V - Certificado de registro em período de vigência no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR – Ministério do Turismo;
- VI - Termo de Conhecimento de Riscos da atividade turística de transporte embarcado de visitantes em área natural aberta no interior da APABF assinado, conforme Anexo II.

3. DAS EMBARCAÇÕES

3.1 Toda pessoa jurídica que deseja operar o serviço turístico de observação embarcada de baleia franca na área marinha da APABF terá direito a cadastrar no máximo duas embarcações que serão utilizadas na atividade, nos termos do Art. 5º, Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018, apresentando a seguinte documentação:

- I - Nome, tipo e Título de Inscrição da embarcação, expedido pela Capitania dos Portos;
- II - Certificado válido de Segurança da Navegação (CSN) expedido pela Marinha do Brasil, com a classificação adequada ao transporte de passageiros e exploração comercial de turismo;
- ~~III - Comprovante de contratação de Seguro de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM), conforme norma vigente.~~

Justificativa para exclusão do item 3.1 inciso III: de acordo com a media Provisória (MP) nº 719 publicada em 30 de março de 2016, o Comprovante de Contratação de Seguro de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM) (Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991) encontra-se desobrigado de cobrança pela Marinha do Brasil. Portanto, o DPEM não será mais exigido para o cadastramento das embarcações para o ano de 2019.

4. DOS CONDUTORES DE VISITANTES EMBARCADOS E DOS TRIPULANTES DAS EMBARCAÇÕES

4.1 Toda embarcação que opere a atividade turística de observação embarcada de baleia franca dentro dos limites da APABF deverá manter a bordo um condutor de visitantes.

4.2 A pessoa jurídica que deseja operar a atividade de turismo de observação embarcada de baleia franca deverá cadastrar junto à APABF o condutor de visitantes embarcado, apresentando a seguinte documentação definida no Art. 8º, Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018:

- I - Cópia do RG e CPF e foto 3x4 do condutor de visitantes contratado;
- II - Certificado válido de curso de Condutor de Visitantes, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

III - Certificado de registro em período de vigência no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR - Ministério do Turismo.

4.3 A pessoa jurídica que deseja operar a atividade de turismo de observação embarcada de baleia franca também deverá cadastrar junto à APABF os tripulantes das embarcações, apresentando a seguinte documentação (Art. 9º, Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018):

I – Cópia do RG e CPF e foto 3x4 de cada tripulante da embarcação;

II - Documento válido de habilitação para os pilotos de embarcação, na categoria específica de acordo com exigência da Marinha do Brasil.

5. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

5.1 Após o recebimento do requerimento para cadastro dos interessados, a APABF/ICMBio procederá análise da documentação e, atendido todos os requisitos, as embarcações passarão por vistoria da APABF em até 30 dias a contar do término do cadastramento, para averiguar o cumprimento do disposto no Art. 13, Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018.

5.2 Após realização da vistoria em até 30 dias a contar do término do cadastro e, atendido todos os requisitos e normas previstos na Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018, os condutores de visitantes e tripulantes das embarcações estarão aptos a participar do curso de capacitação obrigatório promovido pela APABF/ICMBio (Art. 19, Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018).

5.3 Somente após a conclusão da capacitação obrigatória a APABF/ICMBio emitirá o Termo de Autorização de Uso para o exercício da atividade de turismo de observação embarcada de baleia franca na área marinha da APABF, específico para cada requisitante, conforme modelo do Anexo III, Portaria nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018 em nome da pessoa jurídica, referente às embarcações e respectivas tripulações e condutores de visitantes cadastrados.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL PARA CADASTRAMENTO

6.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação com validade somente para o ano de 2019.

6.2 Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu cadastramento.

6.3 O prazo indicado no item 2.1 para cadastramento poderá ser alterado conforme interesse e necessidade da APABF sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da Unidade e na página do ICMBio no link:

<http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10190:editais-diversos-2019>

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O autorizado deverá seguir o protocolo de monitoramento científico elaborado pela APABF/ICMBio para avaliar o impacto da atividade turística embarcada sobre as baleias franca.

7.2 Em toda operação turística para observação embarcada de baleia franca deverá estar sempre disponível uma vaga para os observadores de bordo capacitados pela APABF para o monitoramento da atividade.

7.2 A APABF dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

7.3 Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizado qualquer forma de indenização.

7.4 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação com validade somente para o ano de 2019.

Imbituba – SC, 22 de abril de 2019

ANEXO I
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Venho solicitar o cadastramento com vistas a obter a autorização de exercício da atividade comercial de turismo embarcado para a observação de baleias franca (*Eubalaena australis*) na Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - APABF, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

Dados do Interessado:

Nome do responsável:

CPF:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefones: ()

E-mail:

Endereço:

Imbituba – SC, 01, de abril de 2019

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS REFERENTES AO ATRANSPORTE EMBARCADO DE VISITANTES

ATIVIDADE:

PERÍODO:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N°:

NOME E TÍTULO DE INSCRIÇÃO DA EMBARCAÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA EMBARCAÇÃO:

Declaro estar ciente de que existem riscos inerentes à navegação, me responsabilizando pela segurança dos visitantes a bordo da embarcação referida acima durante a prática de observação embarcada de baleias na APA da Baleia Franca, isentando a UC e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio de qualquer responsabilidade. Declaro ainda ter conhecimento das normas para visitação pública na APA da Baleia Franca, me comprometendo a obedecê-las, bem como às diretrizes, normativas e demais regulamentos vigentes relacionados à UC e à Marinha do Brasil.

Nome:

Identidade:

CPF:

Habilitação:

Em caso de emergência, quem avisar?

Telefone:

Imbituba – SC, 01, de abril de 2019

Assinatura

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - APABF

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº _____/2019
Imbituba - SC, _____ de _____ de 2019

Considerando a Portaria ICMBio nº 1.112, de 17 de dezembro de 2018, e tendo em vista a análise da documentação apresentada pelo interessado, o ICMBio, por meio do chefe da APA da Baleia Franca, AUTORIZA o exercício da atividade de turismo comercial para a observação embarcada de baleia franca na APA da Baleia franca.

Interessado (nome do responsável e nome da empresa):

CPF:

CNPJ:

Endereço:

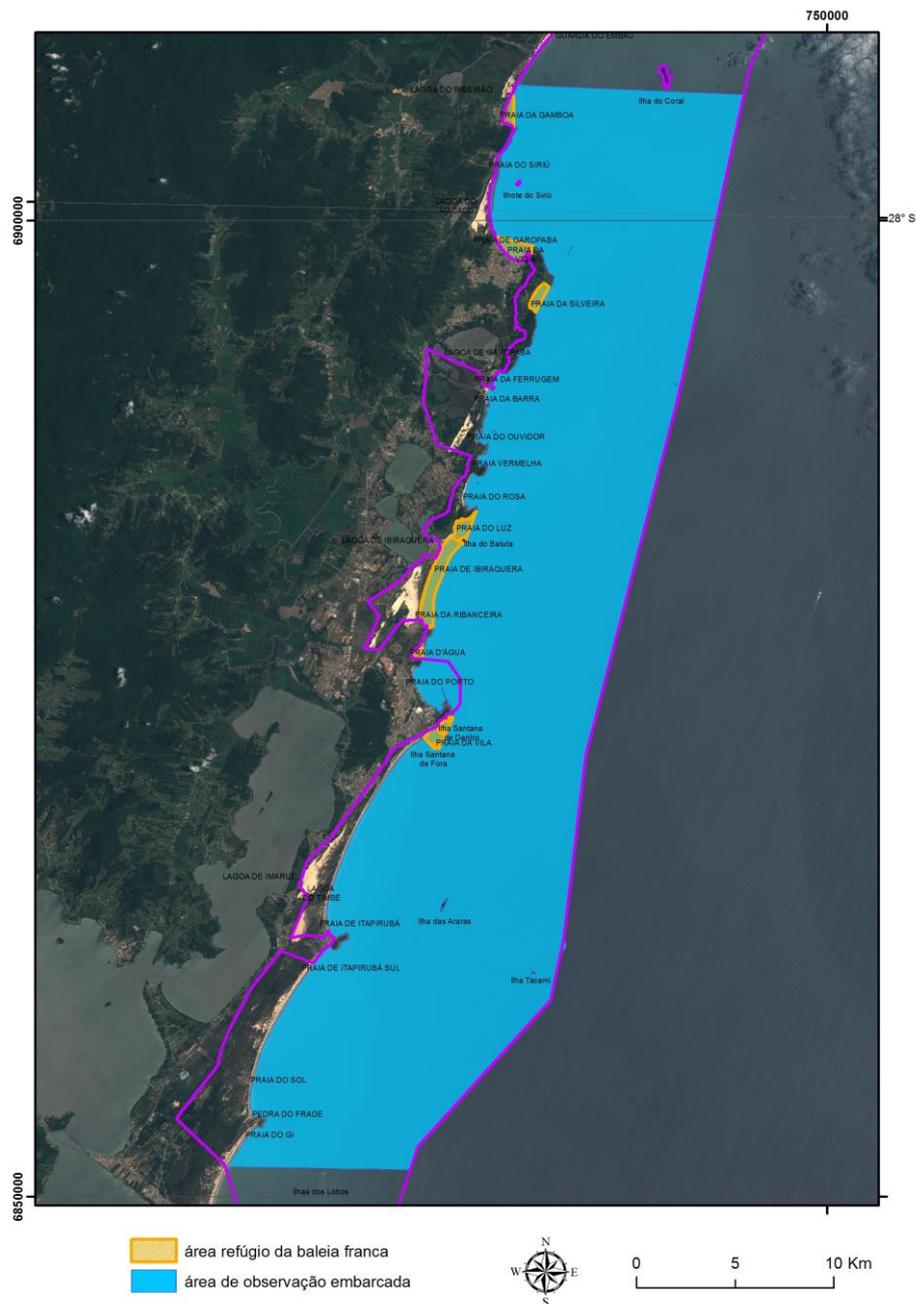
Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizado qualquer forma de indenização.

Validade: 15/08/2019 a 05/11/2019

Assinatura do Autorizado

Autoridade/Cargo/ Carimbo:

ANEXO IV
ÁREA DE ATUAÇÃO DO TURISMO DE OBSERVAÇÃO EMBARCADO DE
BALEIA FRANCA NA APABF EM 2019



O polígono em azul estabelece a área, entre o sul da Ilha do Coral (latitude $27^{\circ} 56' 36''$) e o norte da Ilha dos Lobos (latitude $28^{\circ} 26' 37''$), onde será permitida a atividade turística de observação embarcada de baleia franca no território da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca no ano de 2019. Os polígonos em amarelo representam as áreas refúgio da baleia franca.